



## **ÉPOCA 2020-2021**

### **PO23 – TAÇA DE PORTUGAL - SENIORES FEMININOS**

**(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 26 de junho de 2020)**

## **REGULAMENTO DA PROVA**

### **Artigo 1 Prémios**

1. Ao vencedor da competição será atribuída uma Taça ou troféu e 25 medalhas.
2. Ao Clube finalista será entregue uma miniatura da mesma Taça ou troféu e 25 medalhas.
3. O vencedor ou o finalista vencido fica apurado para a disputa da Supertaça na Época 2021-2022.

### **Artigo 2 Participantes**

1. Clubes
  - a. É de Participação obrigatória para os Clubes inscritos nos Campeonatos Nacionais de Seniores fixos e não fixos (PO09 e PO10).
  - b. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP.
2. Jogadoras
  - a. Podem participar as jogadoras de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2020-2021.
  - b. Nos jogos da Taça de Portugal cada clube só pode participar com uma equipa, podendo nela participar todas as jogadoras inscritos pelo clube e qualificados para o respetivo escalão.
  - c. A Partir dos 1/8 Final inclusive, os Clubes têm de inscrever no boletim de jogo e estar presentes fisicamente, em cada jogo, um mínimo de 12 Jogadoras. O incumprimento do



disposto no presente artigo determina a aplicação de multa de € 60,00 (sessenta euros) por cada jogador em falta.

### 3. Treinadores

- a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2020-2021.

## **Artigo 3** **Modelo Competitivo**

1. A prova será disputada no sistema de eliminatórias a uma só volta, e a quantidade da mesmas está dependente do número de inscrições, sendo comunicado em circular a estrutura da prova e de acordo com:
  - a. As Eliminatórias até aos 1/16 Final exclusive, poderão ser disputadas por zonas geográficas;
  - b. Os Clubes do Campeonato Nacional da 1.ª Divisão Nacional, iniciam a participação a partir dos 1/16 de Final.
  - c. Os seis primeiros classificados da 1ª. Fase do campeonato na época anterior são cabeças de série (não se defrontando entre si) nos 1/16 da PO23-Taça de Portugal, sendo que nesta eliminatória os Clubes da PO09, sempre que defrontarem Clubes de Divisão inferior, jogarão na condição de visitantes.
  - d. O sorteio para as diferentes fases é efetuado de acordo com os critérios definidos nas alíneas anteriores.
  - e. Em caso de empate no final do tempo regulamentar do jogo de qualquer eliminatória, proceder-se-á de acordo com as Regras Oficiais de Jogo.

### 2. FINAL

- a. Será disputada em Campo a indicar pela FAP;
- b. Final a organização é da responsabilidade da FAP.
- c. A FAP reserva-se o direito de organizar em simultâneo as 1/2 Final e Final em regime de concentração.

## **Artigo 4** **Horário dos Jogos**

1. Os Dias e as Horas para os Clubes procederem à marcação e horário dos jogos serão comunicados em documento de sorteio
  - a. Os jogos coincidentes com as Competições Europeias são marcados obrigatoriamente segundo os seguintes princípios:



- 1) Poderão ser destinadas outras datas, a determinar pela Federação, face às necessidades das Seleções Nacionais ou em função dos resultados de sorteio para as Competições Europeias de Clubes, ou acordadas pelos clubes intervenientes.
  - 2) A marcação dos jogos tem de ser feita até 7 dias após o sorteio de cada eliminatória. O não cumprimento deste prazo implica a marcação pela Federação do dia e hora do jogo.
- b. O jogo da Final é marcado pela FAP
2. A organização dos jogos pertence ao Clube visitado.
  3. No jogo da Final a organização é da responsabilidade da FAP.
  4. As eliminatórias que se disputam em fim-de-semana coincidente com os CAMPEONATOS NACIONAIS terão de ser disputados em função da marcação dos mesmos.
  5. Salvo acordo entre os Clubes intervenientes, os jogos que envolvam equipas do continente e das regiões autónomas, terão que ser obrigatoriamente marcados em horário que permita o regresso da equipa visitante no último voo do dia de jogo.

### **Artigo 5** **Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8
2. Nesta prova os Clubes ficam sujeitos às normas divulgadas em Comunicado Oficial.

### **Artigo 6** **Oficiais de Mesa**

1. Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.
2. Nos jogos em regime de concentração, os Oficiais de Mesa são designados pela entidade com competência para a organização da Prova.

### **Artigo 7** **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.



2. O Processo de homologação é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (Incluindo as fotografias elucidativas de todo o pavilhão e Regulamento de Segurança).

### **Artigo 8** **Sanções Disciplinares**

1. As sanções discriminadas neste artigo, apenas têm aplicação, nas 1/2 Final e Final
2. As sanções disciplinares em campo, para além das estipuladas em RG e Disciplinar da Federação e Associações e Regras Oficiais, são punidas com as seguintes sanções pecuniárias:
  - a. TREINADORES E OFICIAIS AO JOGO
    - a) CARTÃO AMARELO NO BANCO .....30,00 €
    - b) 2 MINUTOS .....40,00 €
    - c) CARTÃO VERMELHO .....50,00 €
  - b. JOGADORAS
    - a) CARTÃO AMARELO NO BANCO.....30,00 €
    - b) 2 MINUTOS NO BANCO.....40,00 €
    - c) CARTÃO VERMELHO.....50,00 €

### **Artigo 9** **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2020-2021, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2020.